DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Terceiro Setor 5
Justificativa 5
Licitações e Contratos 6
Comunicados 6
Extrato 6
Atos Administrativos 6
Outros atos administrativos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.513, de 15 de fevereiro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinado a suplementação de dotações orçamentárias para o custeio do Centro Dia do Idoso.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2021.1322			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**			
Ficha	407	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	130.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 130.000,00 de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2023.0000			**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**			
			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO			
Ficha	1009	3.3.90.32.00	GRATUITA	Fonte	01	-130.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 15 de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

A Lei nº 5.513, de 15/02/2023, publicada em 15/02/2023 – Edição 1273, no Diário Oficial do Município de Jales, por motivo de erro de digitação na data da referida lei.

.....

Decretos

Decreto nº 9.577, de 03 de janeiro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº. 5.490, de 09 de dezembro de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.801.606,28 (dois milhões, oitocentos e um mil, seiscentos e seis reais e vinte e oito centavos), destinados às suplementações das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	01	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0004.2099.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	15	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte	01	600,00
02	01	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0004.2099.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	34	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	4.000,00
02	03	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**			
23.695.001.810.010.000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	84	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	32.702,12
23.695.0018.1001.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	85	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	02	306.536,98
02	04	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.0004.2099.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	134	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	500,00
			SECRETARIA MUN DE FAZENDA E			
02	05	**01**	**PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	174	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	12.999,58
04.123.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	181	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	10.800,00
			SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E			
02	06	**01**	**DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.122.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	195	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	2.280,00
15.451.0014.1001.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	203	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	1.077,60
15.451.0014.1001.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	207	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	549.500,00
15.451.0014.1001.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	212	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	02	600,00
15.452.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	227	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	50.000,00
15.452.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	233	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	3.500,00
			SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC			
02	07	**01**	**MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.1001.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	245	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	215.000,00
18.541.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	269	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	321.000,00
02	08	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2023.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO			
Ficha	1009	3.3.90.32.00	GRATUITA	Fonte	01	450.000,00
02	09	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.2003.1130			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	457	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	8.500,00
02	09	**11**	**FUNDEB**			
12.365.0011.2002.1121			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	501	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	02	50.000,00

12.365.0011.2003.1111	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**					
Ficha 504	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	2.500,00
02 09 **12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**				
12.361.0011.2045.0000	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 528	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	80,00
12.364.0011.2120.1161	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 540	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	4.620,00
02 09 **13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
12.361.0011.1001.0000	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 572	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	56.000,00
12.361.0011.2044.0000	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 586	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	4.580,00
12.361.0011.2120.0000	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 610	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	5.090,00
12.361.0011.2120.0000	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 615	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	225.000,00
12.365.0011.2110.0000	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 631	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	82.100,00
12.365.0011.2113.0000	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 650	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	94.000,00
12.366.0011.2120.0000	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 700	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	9.600,00
12.367.0011.2120.0000	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 717	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	31.500,00
02 10 **02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.122.0010.2099.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 745	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	1.950,00
02 11 **02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**				
27.812.0021.1001.0000	**GESTÃO DO ESPORTE**				
Ficha 860	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	230.000,00
02	**SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**				
04.131.0004.2040.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**				
Ficha 879	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	20.000,00
02 14 **00**	**SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUSP**				
15.451.0014.2120.0000	**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**				
Ficha 929	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	15.000,00

Art. 3.º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 **01**	**SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT**				
23.691.0017.2120.0000	**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**				
Ficha 81	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	02	-129.000,00
02 03 **03**	**DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**				
13.392.0013.2120.0000	**PROMOÇÃO DA CULTURA**				
Ficha 128	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	02	-177.536,98
02 04 **01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**				
04.122.0004.2120.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**				
Ficha 139	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-127.218,95
04.122.0004.2120.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**				
Ficha 140	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-72.521,64
02	**FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS**				
04.122.0004.2120.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**				
Ficha 152	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-976,00
02 05 **01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**				
04.123.0004.2003.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**				
Ficha 159	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-303.790,36
99.999.9999.9999.0000	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL**				
Ficha 190	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	01	-240.409,29
02 06 **01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**				
15.122.0014.2120.0000	**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**				
Ficha 197	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-27.000,00
15.451.0014.1001.0000	**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**				
Ficha 208	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	02	-600,00
15.451.0014.1003.0000	**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**				
Ficha 219	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-100.000,00
15.452.0014.2120.0000	**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**				
Ficha 228	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-50.606,34
02 06 **01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**				
15.452.0014.2120.0000	**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**				
Ficha 234	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-35.000,00
02 07 **01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**				
18.541.0015.2120.0000	**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**				
Ficha 266	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-216.556,72
02 08 **02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.244.0007.2022.1332	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Ficha 418	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	01	-111.000,00
08.244.0007.2023.0000	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Ficha 419	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	01	-450.000,00
02 09 **01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**				
12.122.0011.2003.1130	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 455	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-8.500,00
12.122.0011.2120.0000	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 471	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-39.000,00
12.122.0011.2120.0000	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 474	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-50.000,00
02 09 **11**	**FUNDEB**				
12.365.0011.2002.1121	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 499	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-50.000,00
12.365.0011.2003.1111	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 503	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-2.500,00
02 09 **12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**				
12.361.0011.2045.0000	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 523	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-31.500,00
12.364.0011.2003.1161	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 536	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-35.000,00
02 09 **13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
12.361.0011.2044.0000	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 588	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-16.000,00
12.361.0011.2120.0000	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 607	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-62.800,00
12.364.0011.2044.0000	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 617	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-53.000,00
12.365.0011.2110.0000	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 623	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-214.000,00
12.365.0011.2113.0000	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 642	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-9.600,00
02 12 **01**	**SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**				
04.131.0004.2120.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**				
Ficha 886	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-20.000,00
02 14 **00**	**SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUSP**				
15.451.0014.2104.0000	**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**				
Ficha 916	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-15.000,00
15.451.0014.2104.0000	**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**				
Ficha 924	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-152.500,00

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

O Decreto nº 9.577/2023, de 03 de janeiro de 2023, foi disponibilizado a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e está sendo publicado nesta data, por solicitação da mesma.

.....

Decreto nº. 9.602, de 01 de fevereiro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº. 5.490, de 09 de dezembro de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do

Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 189.220,28 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e vinte reais e vinte e oito centavos), destinados às suplementações das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	01	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	18	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	38.902,50
			SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E			
02	03	**01**	**TURISMO-SMDECT**			
23.691.0017.2120.0000			**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	73	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	466,26
02	05	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	174	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	18.000,00
04.123.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	181	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	800,00
28.843.0004.2042.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	183	3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA OFSS	Fonte	01	30.000,00
			SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO			
02	07	**01**	**AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	268	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	6.000,00
02	08	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
08.122.0007.2099.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	296	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	1.000,00
02	08	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2120.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	337	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	10.000,00
08.244.0007.2021.1321			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	398	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	2.000,00
02	09	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.2003.1130			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	457	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	7.948,47
12.122.0011.2003.1130			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	461	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	11.752,61
02	09	**11**	**FUNDEB**			
12.365.0011.2003.1111			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	504	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	6.636,15
02	09	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2002.1130			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	577	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	24.949,54
12.361.0011.2044.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	586	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	5.000,00
12.361.0011.2109.1130			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	603	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	7.894,17
12.365.0011.2119.1120			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	682	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	13.550,00
02	10	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.304.0010.1002.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	821	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	500,00
02	11	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.2120.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	877	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	3.820,58

Art. 3.º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

			SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E			
02	03	**01**	**TURISMO-SMDECT**			
23.691.0017.2120.0000			**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	69	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-800,00
02	05	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	159	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-96.561,05
04.123.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	176	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-18.000,00
99.999.9999.9999.0000			**RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL**			
Ficha	190	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	01	-38.902,50
			SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO			
02	07	**01**	**AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	267	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-6.000,00
02	08	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2120.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	334	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-13.000,00
02	09	**11**	**FUNDEB**			
12.361.0011.2002.1131			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	486	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-6.636,15
02			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2044.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	588	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-5.000,00
02	10	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.305.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	848	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-500,00
02	11	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.2120.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	872	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-3.820,58

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 0.000, de 12 de abril de 2023.

*Renova a aprovação do Loteamento denominado **"RESIDENCIAL AURORA"** e dá outras providências.*

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando que foram atendidas as exigências legais para aprovação administrativa do parcelamento do solo na modalidade de loteamento, conforme pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; e, da Procuradoria-Geral do Município.

Considerando que o Decreto nº 8.830/2021, de 10 de novembro de 2021, aprovou o Loteamento denominado "**RESIDENCIAL AURORA**" e deu outras providências, o qual encontra-se expirado.

Considerando que o Decreto nº 9.252/2022, de 20 de junho de 2022, renovou a aprovação do Loteamento denominado "**RESIDENCIAL AURORA**" e deu outras providências, o qual encontrava-se expirado, em razão do prazo necessário para cumprimento da Nota de Exigência 188491 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Jales.

Considerando que foi expedida outra Nota de Exigência 192432 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Jales, na qual consta a necessidade de o loteador apresentar novo Decreto de aprovação, conforme o art. 18 da Lei Federal nº. 6766/1979, de 19 de dezembro de 1979, que determina 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

DECRETO:

Art. 1º- Fica renovada a aprovação do parcelamento do solo da área de terra de que trata o artigo 2º, na modalidade de loteamento comercial e residencial, com a denominação de **"RESIDENCIAL AURORA",** cujos Projetos de Engenharia foram aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano sob o nº 438/2021, para fins comerciais e residenciais, de propriedade da empresa **MR EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita no Cadastrado Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 26.249.7370001-36, com sede na Avenida João Amadeu, nº 3171, Jardim Ana Cristina, nesta cidade e comarca de Jales, SP, devidamente aprovado pelo **GRAPROHAB, com Certificado expedido sob o nº 121/2021**.

Art. 2.º O loteamento de que trata o artigo 1º será implantado na área de terra de 360.032,00m² (Trezentos e sessenta mil e trinta e dois metros quadrados), objeto da Matrícula nº 47.181 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexo da cidade e comarca de Jales, SP, denominada de Gleba "A", localizada no Prolongamento da Avenida Lourival de Souza, antiga Estrada Municipal JAL 060, anexo a cidade e comarca de Jales, SP, com observância dos Projetos de Engenharia aprovados pelo GRAPROHAB, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Trânsito.

Art. 3.º A loteadora, com observância do cronograma físico financeiro e dos projetos aprovados, fica obrigada a executar, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da aprovação do Projeto de Loteamento, todas as obras de infraestrutura urbana que integram o Projeto Aprovado pelo Município.

Parágrafo único- Fica a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano autorizada a expedir Alvará de Licença para execução das obras de trata este artigo.

Art. 4.º Na eventualidade do loteador não executar, total ou parcialmente, as obras de infraestrutura de que trata o artigo 3º, caberá ao Município, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, e da Lei Complementar Municipal nº 41, de 18 de outubro de 1.995, com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 300/2019, executá-las, direta ou indiretamente, e se ressarcir integralmente dos gastos efetuados mediante a execução da Escritura Pública de Garantia lavrada em 27 de outubro de 2021 no Livro nº 277, páginas nºs. 259/265, do Primeiro Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos da cidade e comarca de Jales, SP, ainda não registrada na Matrícula nº 47.181 do Serviço de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Jales, SP, devendo a penhora recair sobre o bem imóvel objeto da garantia, sem prejuízo de serem penhorados outros, caso o objeto da garantia dada seja insuficiente.

Art. 5.º Eventuais despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessária.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 12 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Terceiro Setor

Justificativa

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 14/2023 – RECURSO MUNICIPAL – EMENDA PARLAMENTAR.

Objeto: Repasse de recurso financeiro municipal, advindo de Emenda Parlamentar, por meio da lei nº 5.490/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante instrumento próprio, com indicação específica, à OSC Espaço Cidadania, Cultura e Arte - ECCART, para execução do serviço de atendimento às práticas culturais destinadas às crianças, adolescentes e adultos, no âmbito do Município de Jales.

Cronograma de desembolso:

Recurso Municipal: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Repasse de Forma Única.

Vigência: a partir da data da assinatura do termo, até 31 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO, o que disciplina a lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento por força do art. 31 da lei 13019/2014, inciso II, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e do art. 8º, § 5 do Decreto municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.490/2022 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e

execução a Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 168/2022 que dispõe sobre as diretrizes orçamentária para elaboração e execução da Lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023 e da outra providência, nos termos do Art. 77 - Lei Orgânica do Município, para dar cumprimento às emendas parlamentares de execução orçamentária e financeira obrigatória pelo poder executivo.

Diante do exposto, verifica-se a importância de formalização de parceria com a OSC ECCART - Espaço Cidadania, Cultura e Arte, para execução dos serviços de atendimento às práticas artísticas/culturais, com ênfase no teatro, destinadas às crianças, adolescentes e adultos, por meio de processo de inexigibilidade, conforme base jurídica supracitada, haja vista que se trata de transferência de recurso financeiro advindo de emenda parlamentar, com destinação específica à para a Organização da Sociedade Civil ECCART.

A escolha da OSC ECCART se deu diante de indicação expressa, autorizadas pelas seguintes leis: Lei nº 5.490/2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2023.

Além do mais, a ECCART, atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade e dedicação a promoção e o incentivo de atividades culturais ás crianças, adolescentes e adultos.

A ECCART - Espaço Cidadania, Cultura e Arte, têm por finalidade e objetivos:

* Promover e incentivar todo tipo de atividade educacional e cultural que em principio tenha relação com a atuação teatral, podendo estender-se a outras práticas artísticas /culturais;

* Promover a crianças, adolescentes, bem como seus familiares, com programas culturais, sociais, educacionais, recreativos, assistenciais e terapêuticos;

* Poderá organizar e manter eventos culturais, observando para tanto, a legislação em vigor.

* Oferecer estímulos ao cultivo da amizade e trabalho de equipe teatra/cultural;

* Incentivar a promoção e divulgação das atividades culturais e meios de desenvolver o relacionamento social e o trabalho em equipe;

* Implantar e manter escolas de educação teatral/cultural em qualquer nível, relacionadas com o teatro e com qualquer outra prática cultural.

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento, tendo em vista o que trata o inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 7.105, de 27 de setembro de 2017.

Por todo o exposto, estão cumpridas as exigências do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2.016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

Abre-se o prazo de cinco (05) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 14 de abril de 2023. **ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS -** Presidente da Comissão de Seleção.

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO DE DECISÃO - Tomada de Preços n° 04/2023. Esta CPL, nomeada pela Portaria n° 007/23, leva a conhecimento de todos os interessados que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal DECIDIU: Reconhecer o Recurso apresentado pela empresa licitante, julgando-a Tempestiva e Ratificar a Decisão fundamentada pela Comissão Permanente de Licitação, mantendo a empresa BONFIM SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA INABILITADA. Em cumprimento a Decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, esta CPL publica o presente e designa o dia 19 de abril de 2023 às 09h00, para abertura dos Envelopes de Propostas das empresas Habilitadas. Os autos ficam com vista franqueada. Jales, 12 de abril de 2023.KELLY FERNANDES FUENTES – Presidente.

Extrato

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA – CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales – SP. **CONTRATADA: CRISTIANE CARREIRA DE OLIVEIRA 31650772823 – VALOR:** R$ 29.500,00 Global – **ASSINATURA:** 12/04/2.023 – **OBJETO:** "Visa-se à contratação de empresa especializada no serviço de Cronometragem Eletrônica, com fornecimento de todos materiais/equipamentos e mão de obra necessário para execução, conforme Termo de Referência e Anexo I. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica – Processo nº 104/2.023, Dispensa 58/2023. Jales – SP, 12 de abril de 2.023. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – PREFEITO.**

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

DIA **27/04/2023 (5ª Feira)**

HORÁRIO: **07h30min – PRESENCIAL**

NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)

DANIELA CRISTINA SILVA QUINÁLIA

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) - QUADRIÊNIO 2021/2025 –

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIA **26/04/2023 (4ª Feira)**

HORÁRIO: **14h00 – PRESENCIAL**

NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)

SANDRA REGINA VOMEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

- BIÊNIO 2022/2024 -

.....

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUNDEB

DIA **20/04/2023 (5ª Feira)**

HORÁRIO: **13H30min – PRESENCIAL**

NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)

DÉBORA CÂNDIDA PONTEL

Presidente do Conselho do FUNDEB

- Quadriênio: 2023/2026 -

.....